



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Edital nº 03/2020/DG.IRE - 2ª RETIFICAÇÃO do campus de Irecê de 07 de outubro de 2020.

2ª RETIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia decretou situação de emergência, em função do novo Coronavírus, nos termos do [Decreto nº 19.529, de 16 de março de 2020](#);

CONSIDERANDO o [Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010](#), que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

CONSIDERANDO a [Resolução nº 25, de 23 de maio de 2016/CONSUP/IFBA](#), que Regularmente a Política de Assistência Estudantil do IFBA;

CONSIDERANDO a [Resolução nº 08, de 17 de abril de 2020/CONUP/IFBA](#), que Regulamenta a Concessão de Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial em razão da pandemia causada pela COVID/19;

CONSIDERANDO a [Resolução nº 19, de 24 de agosto de 2020/CONSUP/IFBA](#), que aprova as normas acadêmicas emergenciais e provisórias para as Atividades de Ensino Não Presencial durante o período de suspensão das atividades presenciais, no âmbito do IFBA enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência do IFBA do Instituto Federal da Bahia Frente à Pandemia do Sars-Cov-2 (Coronavírus), aprovado pela [Resolução nº 20, de 26 de agosto de 2020//CONSUP/IFBA](#);

CONSIDERANDO a [Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2020/do CONSUP/IFBA](#), que aprova as normas para concessão do Auxílio Inclusão Digital Emergencial no âmbito do IFBA.

A Direção-Geral do IFBA/*campus* Irecê, no uso de suas atribuições legais ([Portaria nº 19, de 2 de janeiro de 2020](#) publicada no D.O.U nº 2, de 3/01/2020) e regimentais, faz saber que, por meio da Comissão de Assistência Estudantil (Portaria nº 39, de 22 de abril de 2020 - 1456549) estão abertas as inscrições para cadastramento e seleção de estudantes para o Auxílio Inclusão Digital Emergencial no contexto da pandemia provocada pela COVID-19, para os discentes regularmente matriculados neste *Campus* e que aderirem ao **Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPEs)**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por objetivo cadastrar e selecionar de forma simplificada, discentes regularmente matriculados nos cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Integrada, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) e nos cursos Superiores do IFBA/*campus* Irecê para recebimento do Auxílio Inclusão Digital Emergencial em razão da aprovação do Ensino Remoto Emergencial no contexto da pandemia causada pela COVID-19;

1.2. O Auxílio Inclusão Digital Emergencial apresenta como finalidade oportunizar o desenvolvimento e o acesso às AENPEs, à integração pedagógica e às atividades acadêmicas por meio da inclusão digital ampliando as vivências, o conhecimento e a rede de relações dos discentes envolvidos por meio remoto.

2. VALOR E PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL

2.1. O Auxílio de Inclusão Digital Emergencial consiste em duas modalidades distintas, sendo:

I - Tipo 1, a oferta de pacotes de dados ou serviço de internet por subsídio pecuniário no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a serem pagas em 03 parcelas mensais;

II - Tipo 2, a oferta de subsídio pecuniário em parcela única no valor que pode variar de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais), para aquisição de equipamentos, manutenção e ou melhorias de equipamentos de informática, aos estudantes em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica.

2.2. O estudante deverá utilizar o Auxílio de Inclusão Digital Emergencial exclusivamente para adquirir equipamentos de informática e/ou serviços de manutenção e melhorias que atendam aos requisitos deste edital para participação nas AENPES e/ou serviços que lhe possibilitem acesso à internet;

2.3. Os equipamentos e serviços destinam-se ao uso prioritário do estudante no desenvolvimento das suas atividades acadêmicas, sendo vedada a aquisição para terceiros;

2.4. Os tipos 1 e 2 poderão ser acumulados mediante disponibilidade orçamentária do *campus* Irecê;

2.5. Para o Auxílio de Inclusão Digital Emergencial na modalidade Tipo 2 é obrigatória a prestação de contas da aquisição, manutenção ou melhorias de equipamentos de informática até 30 dias após o recebimento do recurso, com apresentação de documentos fiscais que contenha as especificações mínimas determinadas para a aquisição e o valor do frete, se houver;

2.5.1. Para fins de prestação de contas somente será aceita Nota Fiscal que deverá ser emitida por Pessoa Jurídica, contendo obrigatoriamente os seguintes itens: Nome e CPF do estudante beneficiado pelo auxílio; descrição do equipamento comprado ou do serviço prestado; nome e CNPJ da empresa vendedora; data de emissão da Nota ou da Fatura. A referida Nota Fiscal não poderá ter rasuras, acréscimos ou entrelinhas, ou existência de emendas;

2.5.2. O frete do equipamento ou mão de obra do serviço poderá ser incluído no valor do Auxílio, desde que conste na nota fiscal ou cupom fiscal;

2.5.3. A data de emissão da Nota Fiscal não poderá ser anterior à data do resultado final deste edital. Caso haja estudante convocado por cadastro de reserva, a data de emissão da Nota Fiscal não poderá ser anterior à data da convocação;

2.5.4. Não serão aceitos notas fiscais escritas de próprio punho nem recibos;

2.5.5. Os documentos referentes a prestação de conta deverão ser enviados em Formato PDF ou imagem na plataforma SUAP, no endereço: <https://suap.ifba.edu.br>, no campo destinado para esta finalidade.

3. DO PÚBLICO ALVO E SELEÇÃO

3.1. Poderão se inscrever os (as) estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos de forma Integrada, da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) e dos Cursos Superiores do IFBA/*campus* Irecê e que se comprometeram a participar das AENPES;

3.2. Que apresenta comprovada situação de vulnerabilidade social, conforme disposto no [Decreto nº 7.234 de 19/07/2010](#);

3.3. Na impossibilidade de atendimento de todos os (as) estudantes inscritos(as), serão utilizados critérios de vulnerabilidade, a saber:

I - Estudantes selecionados(as) no PAAE 2019;

II - Estudantes selecionados(as) no Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial;

III - Estudantes com menor renda familiar per capita com teto de até um salário mínimo e meio;

IV - Estudantes oriundos de escola pública;

V - Estudantes matriculados(as) por meio das cotas e do sistema de reserva de vagas ([Lei nº. 12.711/2012](#));

VI - Estudantes que sinalizaram não possuir equipamentos e acesso à internet durante o processo de busca ativa realizada pelo *campus* Irecê.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para participar do Processo Seletivo todos os estudantes deverão requisitar o Auxílio Inclusão Digital Emergencial, exclusivamente, por meio do preenchimento de formulário online disponível na plataforma

SUAP, no endereço: <https://suap.ifba.edu.br>, que o estudante acessa com o número de matrícula, disponibilizado pela Coordenação de Registro Escolares(CORES) e senha pessoal cadastrada pelo próprio estudante ou responsável;

4.2. Em hipótese alguma haverá inscrição fora do prazo.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL

5.1. Os estudantes serão selecionados conforme as bases legais do [Decreto nº 7.234 de 19/07/2010](#), e como forma de atender os requisitos nele estabelecidos, no próprio formulário de inscrição, o estudante deve anexar nos locais indicados os seguintes documentos em formato PDF e/ou imagem legível;

I - Aos estudantes inscritos no CadÚnico será aceita a Certidão comprobatória do CadÚnico com Número de Identificação Social (NIS), que poderá ser acessado no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/;

II- Caso o estudante não disponha da Folha Resumo do CadÚnico, será aceito, também, como forma de comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, o extrato atualizado do Programa Bolsa Família do estudante ou de seu responsável, no qual constam o nome do beneficiário e o valor do benefício;

III- Caso o estudante não esteja inscrito no CadÚnico, deverá anexar os seguintes documentos:

a) Para assalariados: contracheque do último mês ou extrato bancário com o registro do valor mensal recebido;

b) Para aposentados, pensionistas e demais beneficiários da Previdência Social: extrato bancário do último mês ou guia de recolhimento do INSS;

c) Para trabalhadores rurais e trabalhadores informais, trabalhadores autônomos, desempregados: declaração de acordo com anexo III deste edital (pode ser escrita de próprio punho).

5.2. Todos os estudantes precisam enviar termo de responsabilidade de veracidade das informações e de ciência das determinações prevista neste edital. No caso de estudante menor de 18 anos a declaração deverá ser assinada pelo responsável legal (Anexo II deste Edital) ou na impossibilidade de impressão deste anexo, fazer a declaração de próprio punho e anexar ao formulário de inscrição.

6. NÚMERO DE AUXÍLIOS

6.1. As vagas de que trata o presente edital serão avaliadas pela Comissão de Assistência Estudantil conforme a dotação orçamentária do IFBA *campus* Irecê;

6.2. A concessão do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial ocorrerá mediante classificação socioeconômica, dentro do número de vagas destinadas pela Comissão de Assistência Estudantil, e caso a demanda exceda ao número de vagas ofertadas, será criado um cadastro de reserva por ordem de classificação.

7. DO ACESSO AO PROGRAMA

7.1. Somente terá acesso ao Programa o estudante regularmente selecionado no âmbito do edital do Processo Seletivo Simplificado para o Auxílio Inclusão Digital Emergencial;

7.2. Para pagamento dos auxílios serão aceitas as seguintes condições bancárias:

I - Conta corrente de todos os bancos em nome do (a) estudante;

II - Conta poupança apenas da caixa econômica, em nome do (a) estudante;

III - Conta digital em nome do (a) estudante;

IV - Por meio de ordem de pagamento, nos casos de estudantes que por motivos de impedimentos, não possuem conta bancária.

8. DO ACOMPANHAMENTO

8.1. Para recebimento do Auxílio Inclusão Digital Emergencial, o estudante deverá participar das AENPEs;

8.2. A efetiva participação será verificada, por meio das informações (realização de atividades assíncronas, participação nos momentos síncronos) repassadas para Comissão de Assistência Estudantil pelas Coordenações de Curso, Direção de Ensino e professores das disciplinas ofertadas no âmbito do Ensino Remoto Emergencial;

8.3. No processo de acompanhamento, será considerado também, aspectos pedagógicos, psicológicos, saúde, sociais e familiares, dos estudantes atendidos pelo Auxílio Inclusão Digital Emergencial;

8.4. Caso o/a estudante beneficiário do tipo 2 interrompa por trancamento total, cancelamento e/ou abandono durante vigência das AENPEs, o estudante deverá devolver ao IFBA *campus* Irecê o valor correspondente ao auxílio recebido através de Guia de Recolhimento da União - GRU.

09. DOS RECURSOS

9.1. Estudantes que tiverem seus processos indeferidos poderão entrar com recurso junto à Comissão de Assistência Estudantil do *campus* conforme cronograma previsto no anexo I deste edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os valores recebidos, indevidamente, quando constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, ou divergência dos valores da prestação de contas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

10.2. O pagamento do Auxílio Inclusão Digital Emergencial será feito em conta de qualquer instituição bancária, **exclusivamente em nome do(a) estudante**;

10.3. O resultado será divulgado no site oficial da Instituição;

10.4. É de inteira responsabilidade do (da) estudante acompanhar todas as informações a respeito do processo de solicitação e deferimento do Auxílio Inclusão Digital, bem como informar qualquer alteração de sua situação socioeconômica e dados bancários para Comissão de Assistência Estudantil enquanto durar o recebimento do benefício;

10.5. Os membros locais da Comissão de Assistência Estudantil e demais servidores envolvidos nas ações da seleção simplificada para concessão do Auxílio Inclusão Digital Emergencial deverão observar fielmente o sigilo das informações pessoais nos termos da Lei de Acesso à Informação ([Lei nº 12.527/2011](#));

10.6. É de inteira responsabilidade do estudante beneficiário do Auxílio Inclusão Digital Emergencial observar a confiabilidade das empresas em que irão adquirir e/ou contratar os serviços;

10.7. É de inteira responsabilidade do estudante a instalação de programas e configuração do equipamento adquirido;

10.8. Estudantes que deixarem de fazer a prestação de contas conforme as determinações do edital, ficarão impedidos de requisitar qualquer tipo de Bolsa/auxílio da Assistência Estudantil pelos próximos 12 meses;

10.9. O auxílio concedido ao/a estudante aprovado/a é pessoal e intransferível;

10.10. Outros documentos poderão ser solicitados pela Serviço Social do IFBA *campus* Irecê;

10.11. A inscrição do/a estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

10.12. Os casos omissos deste edital serão dirimidos pela Comissão da Assistência Estudantil, juntamente, com a Direção de Ensino e Direção Geral do *campus* Irecê.

Irecê, 07 de outubro de 2020.

Jeime Nunes de Andrade

Diretor Geral do IFBA
Campus Irecê

ANEXO I
CRONOGRAMA

Edital nº 03 do campus de Irecê de 02 de outubro de 2020

ATIVIDADE	PRAZO	LOCAL
Lançamento do Edital e divulgação	05/10/2020	Sítio do IFBA do <i>campus</i> Irecê https://portal.ifba.edu.br/irece
Inscrição e envio de Documentos	06/10/2020 até 12/10/2020	https://suap.ifba.edu.br
Divulgação da lista de inscritos	13/10/2020	Sítio do IFBA do <i>campus</i> Irecê https://portal.ifba.edu.br/irece
Divulgação do resultado preliminar	21/10/2020	Sítio do IFBA <i>campus</i> Irecê
Interposição de Recurso	Até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar.	https://suap.ifba.edu.br
Divulgação do resultado definitivo	26/10/2020	Sítio do IFBA <i>campus</i> Irecê https://portal.ifba.edu.br/irece

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE
(OBRIGATÓRIO PARA TODOS/AS)

Edital nº 03 do campus de Irecê de 02 de outubro de 2020

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF _____, declaro para fins de Processo Seletivo de Auxílio Inclusão Digital Emergencial do IFBA - Irecê, ter renda per capita no valor de R\$ _____ e que nenhum membro do meu grupo familiar possui contrato ativo de internet residencial e/ou equipamento com capacidade necessária para realização das AENPEs, desta forma, tenho dificuldade de acesso digital às Atividades de Ensino Remotas do IFBA. Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo do IFBA são verdadeiras, estou ciente e que cumpro todos os requisitos do presente edital e da Resolução 23/2020 do IFBA. Ratifico que as declarações acima foram preenchidas pelo estudante e por seu responsável legal (para menores de 18 anos). Estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente à aquisição dos equipamentos ou serviços executados com o recurso da Assistência Estudantil bem como devolução do recurso restante, no caso de necessitar de valores inferiores ao recebido. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim, apresentados.

_____, ____ de ____ de 2020. (Cidade/UF).

Assinatura do Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA E DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Edital nº 03 do campus de Irecê de 02 de outubro de 2020

Eu, _____,
portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
residente no endereço:

_____, declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao processo seletivo do Edital nº 03/2020/DG.IRE do campus de Irecê de 02 de outubro de 2020, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu auxílio junto à Comissão de Assistência Estudantil, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família:

NOME	IDADE	GRAU DE PARENTESCO	PROFISSÃO/ATIVIDADE	RENDA MENSAL

_____, _____ de _____ de 2020. (Cidade/UF)

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **JEIME NUNES DE ANDRADE, Diretor(a) Geral**, em 07/10/2020, às 16:10, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1611090** e o código CRC **4544B435**.